



Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



Relatório Governamental 1º Quadrimestre 2023 Instituto Jundiaense “ Luiz Braille ”

Relatório de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas no Período 01/01/2023 à 30/04/2022, e a respectiva avaliação.

Convênio nº 03/2023.

Convênio entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, com a interveniência da autarquia Serviços de Assistência Médica Morato - SAME e a Associação de Pais e o Instituto Jundiaense “Luiz Braille”.

Constitui objeto do presente Convênio, a prestação de assistência aos portadores de deficiência visual total (cegos), visual parcial (baixa visão), múltiplas do município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.

Objetivo:

Conforme o Plano de Trabalho:

- Conhecimento das Técnicas de leitura e escrita Braille;
- Orientação e mobilidade ao deficiente visual;
- Promover o desenvolvimento e aprimoramento da comunicação oral, escrita e ou alternativa;
- Oferecer condições para fortalecer e encontrar saídas e aquisição de maior independência e conhecimento de suas possibilidades e limitações;
- Assistência à família para fortalecimento do vínculo familiar do assistido;
- Colaborar para melhor qualidade de vida e independência nas atividades de sua vida diária;
- Conhecimento dos recursos oferecidos pela tecnologia, mídia digital através do curso de informática especializado para deficientes visuais;
- Oferecer oportunidade para inclusão no mercado de trabalho, para prover seu próprio sustento e dar condições para inserir o deficiente visual como cidadão em todos os seguimentos sociais.

Público alvo:

Assistência aos portadores de deficiência visual total (cegos), visual parcial (baixa visão), múltiplas do município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.





Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

I – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a)- Entidade

CONVÊNIO: 03/2023	VIGÊNCIA:- 01/01/2023 à 31/12/2023
Entidade Conveniada:- INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO – CNPJ 50.958.859/0001-86 Endereço:- Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539 – Bairro Anhangabaú CEP 13.208-090 JUNDIAÍ - SP	
Finalidade Estatutária: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.	
Objeto: Constitui objeto do presente convênio, a prestação de assistência aos portadores de deficiência visual do município de Francisco Morato, portadores com as seguintes deficiências visuais: Total (cegos), Parcial (baixa visão) e Múltiplas, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.	
Responsável pela Conveniada: José Carlos de Lima - Presidente CPF nº. 203.915.368-34	
A Entidade funcionou regularmente no local acima exposto.	



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atendimentos	Oferta Contratual
03 pacientes	Até 03 pacientes

AVALIAÇÃO DO PERÍODO:

O resultado é um avanço na saúde e na inclusão social.

A avaliação total da meta atingida corresponde a 100 % da meta pactuada.

As ações propostas no plano de trabalho foram implementadas, houve um aproveitamento das terapias por parte dos assistidos. O objeto proposto no plano de trabalho foi atingido na sua totalidade.

A Constituição Federal de 1988, no caput do art. 37, com a redação dada pela EC nº. 19/98 estabelece, de forma explícita, que a Administração Pública, em todos os níveis, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e interesse público, e, no art. 70, prescreve, entre os objetivos do controle financeiro, estão, também, inseridos os princípios da legitimidade e economicidade.

Os atendimentos permanecem seguindo as recomendações de prevenção estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Conclui-se: Este convênio é vantajoso para o município vez que oferece tratamento e acompanhamento para deficientes visuais; total (cegos), parcial (baixa visão) e múltiplas, e nas ações e serviços públicos da saúde não tem recurso suficiente para manter uma unidade com tamanha capacidade que esta entidade possui, para atender 3 pacientes.

As ações que estavam previstas no plano de trabalho para reabilitação e/ou habilitação da pessoa com deficiência visual (total ou baixa visão) foram cumpridas em sua totalidade.

Avaliação realizada: 01/01/2023 à 30/04/2023.

Francisco Morato, 20 de Junho de 2023.


 Luciano Antognetti Gregório
 Coordenador da Atenção Especializada
 SAMU / FM
 CHS 707600675002014

THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM